JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 07 DE MAIO DE 2015
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 7.272
PÁG. C – 09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

2,5 x 11

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2015

SÚMULA: Referenda o termo de cooperação nº. 2015/6-000003-5, que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA, o município de Apucarana e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, como especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 01/15, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica referendado o termo de cooperação nº. 2015/6-000003-5, que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA, o município de Apucarana e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, visando a facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, em atendimento a legislação municipal referente à ocupação e uso de solo e a legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações.

Art. 2º. As obrigações das partes encontram-se estabelecidas nas cláusulas segunda, terceira e quarta do referido termo de cooperação.

Art. 3º. O beneficiário do termo de cooperação será atendido uma única vez, mesmo que venha a se desfazer do imóvel.

Parágrafo único. Para receber os benefícios do referido termo de cooperação, o interessado deverá atender às condições estabelecidas em sua cláusula sexta.

Art. 4º. O termo de cooperação terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial pelo CREA-PR.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2015.

José Airton **DECO** de Araújo
PRESIDENTE

JCSS/OTL.